**PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte contratação temporária:

**I.** Secretaria Municipal de Saúde:

| Quant. | Função | Carga horária semanal | Vencimento Básico (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | Farmacêutico | 40hs | 5.829,37 |

**Parágrafo único.** As atribuições e requisitos para provimento de cada cargo, são as constantes no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de fevereiro de 2023.

**Fidelvino Menegazzo**
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária: Carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: no mínimo 21 anos

b) Instrução: Curso Superior completo de Farmácia.

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**Exposição de Motivos**
**Projeto de Lei nº. 025 de 23 de fevereiro de 2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 025 de 23 de fevereiro de 2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para realizar a contratação emergencial e temporária de um profissional para o cargo de Farmacêutico em decorrência do afastamento de uma servidora ocupante do referido cargo. O afastamento das funções dar-se-á em razão de determinação médica pela gravidez da servidora.

Como possuímos duas farmácias municipais e há a imposição legal de haver um profissional para cada local de dispensação de medicamentos, considerando o afastamento narrado, far-se-á necessária a contratação emergencial de mais um profissional para suprir esta demanda sem prejudicar o atendimento da saúde municipal.

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de fevereiro de 2023.

**Fidelvino Menegazzo**
Prefeito Municipal